



MENSAGEM AO PROJETO DE PROJETO DE LEI Nº 015/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

APROVADO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba,

EM 30/08/2019

Ilmos. Srs. Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que "Autoriza a realização de convênio de cooperação com o Estado do Ceará para a gestão associada do serviço público de saneamento básico e dá outras providências".

A medida tem por finalidade a prestação eficaz dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário a ser realizada pela Companhia de água e esgoto do Ceará - CAGECE nas localidades urbanas do Município de Paraipaba e Lagoinha.

Enfatizamos que o objeto da autorização tem relevante alcance social, tendo em vista que o acesso à água potável e limpa e ao esgotamento sanitário é considerado essencial para o pleno gozo da vida e de todos os demais direitos humanos, assim como é fator de promoção da saúde dos nossos munícipes.

Ressaltamos que a autorização para que o Poder Municipal celebre convênio de cooperação com o Estado do Ceará de que trata o presente projeto de lei, tem como fundamento o art. 241 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 11.107/2005.

Em razão do que se explanou, que busca desenvolver as políticas públicas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário nas localidades urbanas do Município de Paraipaba e Lagoinha, com vistas a assegurar melhor qualidade de vida à população, atendendo às diretrizes das leis federal, estadual e municipal, encaminhamos com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Certo da apreciação e votação dessa Augusta Casa Legislativa.
Com as homenagens de estilo.

Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba, aos 27 de agosto de 2019.

[Assinatura]
Dimitri Rabelo Batista Castro
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Jose Garcia Barbosa
Dimitri R. Batista Castro
PREFEITO MUNICIPAL
DE PARAIPABA
CPF: 036.009.673-55

JOSE GARCIA BARBOSA
CPF: 512.394.183-53
PRESIDENTE



PROJETO DE LEI Nº 015/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

APROVADO

EM 30 / 08 / 2019.

José Garcia Barbosa

JOSÉ GARCIA BARBOSA
CPF: 512.394.183-53
PRESIDENTE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO CEARÁ PARA GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Paraipaba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Estado do Ceará, em consonância com o art. 241 da Constituição Federal e Lei Federal 11.107/2005 e considerando as competências e interesses comuns para gestão associada dos serviços públicos de tratamento e fornecimento de água potável e de esgotamento sanitário no Município de Paraipaba, pelo prazo de 35 anos, admitidas prorrogações.

Parágrafo primeiro - Os serviços de tratamento e fornecimento de água potável, bem como de esgotamento sanitário serão prestados pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, entidade integrante da Administração Pública Indireta do Estado Ceará, na forma das Leis Federais nº 8987/1995, 11.107/2005, 11.445/2007 e Decreto nº 6.017/2007, nas localidades urbanas dos distritos Sede e Lagoinha, ficando as demais localidades do Município no contexto dos programas de saneamento rural do Estado, até que atinjam a densidade que atendam aos gatilhos e critérios contratuais para integração ao sistema da Cagece.

Parágrafo segundo - A remuneração dos serviços dar-se-á por tarifas cobradas aos usuários, segundo estrutura e valores fixados pela entidade reguladora em observância à sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços.




Prefeitura de **Paraipaba**

Parágrafo Terceiro. A regulação dos serviços será delegada à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, cujo custeio dar-se-á pela Taxa de Fiscalização a ser exigida da Cagece, conforme normas que disciplinam a matéria.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE, no dia 27 de agosto de 2019.


Dimitri Rabelo Batista Castro
Prefeito Municipal

Dimitri R. Batista Castro
PREFEITO MUNICIPAL
DE PARAIPABA
CPF: 036.009.673-55

APROVADO

EM 30 / 08 / 2019.


JOSÉ GARCIA BARBOSA
CPF: 512.394.183-53
PRESIDENTE

PARAIPABA - 05.02.1985